



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CRATO
- PREVICRATO



TERMOS DECLARATÓRIOS

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de dispensa de valor nº 2024.06.11.1, fundamenta-se nos artigos 72, inciso II e do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

No processo de dispensa houve uma pesquisa de preços para que pudesse ser selecionada a empresa que apresentasse o menor preço. Diante da cotação apresentada pelas três empresas, a empresa CALC CONSULTORIA ATUARIAL E CONTÁBIL foi aquela que apresentou o menor preço, por este motivo foi selecionada e aceitou.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço selecionado *foi de* R\$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais), conforme proposta de preços da empresa anexa ao processo, obedecendo às regras de mercado, contemplando os encargos sociais, impostos e tributos e comprovantes de serviços equivalentes.

Portanto, autorizo a contratação da Dispensa sob o N° 2024.06.11.1, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO ATUARIAL DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVICRATO.

Crato/CE, 15 de Janeiro de 2025.

Ingride F. S. de Holanda
INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CRATO
SECRETÁRIA ORDENADORA